



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 003/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N. 439/2015, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado O ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N. 439/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação 25 (vinte e cinco) lotes urbanos, situados no Setor Altamiro José Rodrigues, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Patrício, conforme Mapas e Memoriais Descritivos em anexo, parte integrante desta Lei e seguem:

I – 25 (vinte e cinco) Lotes situados no Setor Altamiro José Rodrigues II, da Quadra 02, da seguinte forma:”

Dimensões mts						Confrontações				Área m ²	
Lote	Frent	Fund	L.dir	L.esq	Chan	Frente	Fundo	L.dir.	L.esq.	Cat.	Área m ²
06-A	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-Y	Lt. 06-B	Lt. 06	RES	200m ²
06-B	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-X	Lt. 06-C	Lt. 06-A	RES	200m ²
06-C	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-W	Lt. 06-D	Lt. 06-B	RES	200m ²
06-D	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-V	Lt. 06-E	Lt. 06-C	RES	200m ²
06-E	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-U	Lt. 06-F	Lt. 06-D	RES	200m ²
06-F	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-T	Lt. 06-G	Lt. 06-E	RES	200m ²
06-G	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-S	Lt. 06-H	Lt. 06-F	RES	200m ²
06-H	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-R	Lt. 06-I	Lt. 06-G	RES	200m ²
06-I	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-Q	Lt. 06-J	Lt. 06-H	RES	200m ²

1

RECEBEMOS
Em 09 de 01 de 2017
Sônia Lamelo
Assessora



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

06-J	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-O	Lt. 6-K	Lt. 06-I	RES	200m ²
06-K	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 05	Lt. 06-O	Lt. 6-L,M,N	Lt.06-J	RES	200m ²
06-L	5,30	8,00	22,88	24,37	4,30	Rua 03	Lt. 06-K	Lt. 06-M	Rua 05	RES	200m ²
06-M	10,30	8,00	16,40	22,88	X	Rua 03	Lt. 06-F	Lt. 06-N	Lt. 06-L	RES	157,12m ²
06-N	11,59	9,00	9,10	16,40	X	Rua 03	Lt. 06-k	Lt. 06-O	Lt. 06-M	RES	114,70m ²
06-O	10,30	8,00	18,61	25,10	X	Rua 03	Lt. 06-Q	Lt. 06-P	Lt. 06-J,K,N	RES	174,82m ²
06-P	21,89	17,00	4,82	18,61	X	Rua 03	Lt. 06-O	Rua 04	Lt. 06-O	RES	200m ²
06-Q	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-I	Lt. 06-R	Lt. 06-O,P	RES	200m ²
06-R	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-H	Lt. 06-S	Lt. 06-Q	RES	200m ²
06-S	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-G	Lt. 06-T	Lt. 06-R	Res.	200m ²
06-T	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-F	Lt.06-U	Lt. 06-S	Res.	200m ²
06-U	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-E	Lt.06-V	Lt. 06-T	Res.	200m ²
06-V	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-D	Lt. 06-W	Lt. 06-U	Res.	200m ²
06-W	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-C	Lt. 06-X	Lt. 06-V	Res.	200m ²
06-X	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-B	Lt. 06-Y	Lt. 06-W	Res.	200m ²
06-Y	8,00	8,00	25,00	25,00	X	Rua 04	Lt. 06-A	Lt. 07	Lt. 06-X	Res.	200m ²

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE JANEIRO DE 2017.


VALDEMAR FÉLIX DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
ADM. 2017/2020